LEI Nº 7674 DE 31 DE OUTUBRO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

(Originária do Projeto de Lei nº 113/2008 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sete Lagoas, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional Monsenhor Messias, inscrita no CNPJ sob o nº 25.002.155/0001-98, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 2.765, Bairro Santo Antônio, Sete Lagoas/MG.

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior tem por finalidade estabelecer a colaboração recíproca entre as partes convenentes, visando assegurar o funcionamento dos Centros Vocacionais Tecnológicos - CVT`s de Sete Lagoas, instalados em junho de 2006 pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES e pela Fundação Educacional Monsenhor Messias, sob a administração da última.

Parágrafo Único - As obrigações do Município de Sete Lagoas e da Fundação Educacional Monsenhor Messias são as constantes da Minuta do Convênio e do Plano de Trabalho que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º As despesas do Município referente à aplicação desta Lei no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.11.1.04.333.0011.2264.339030000100, 2.11.1.04.333.0011.2264.339033000100,
2.11.1.04.333.0011.2264.339035000100, 2.11.1.04.333.0011.2264.339036000100,
2.11.1.04.333.0011.2264.339039000100 e 2.11.1.04.333.0011.2264.449052000100 para o exercício de 2008 e daquelas à essas correspondentes nos exercícios subseqüentes.

Art. 4º O convênio autorizado por esta Lei terá vigência até 26 de março de 2011, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de outubro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Secretária Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

MAURO CLEBER GONÇALVES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda

RONALDO LOPES
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MÔNICA BRAGA VASCONCELOS COSTA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município